

## FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

### Portaria n.º 115/2019

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a empreitada de execução das obras da Fase II da Escola Básica do Parque das Nações, em Lisboa;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à empreitada das obras de execução da Fase II da Escola Básica do Parque das Nações tem execução financeira plurianual, dependendo da assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos do disposto nas alíneas b) do artigo 3.º e a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço terá um encargo máximo de € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), não incluindo o IVA;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2019 e 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato de empreitada das obras de execução da Fase II da Escola Básica do Parque das Nações, em Lisboa, até ao montante global de € 8.000.000,00 (oito milhões de euros).

#### Artigo 2.º

##### Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores:

Em 2019: € 1.258.080,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta euros);

Em 2020: € 6.741.920,00 (seis milhões setecentos e quarenta e um mil novecentos e vinte euros).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado para o ano económico de 2020 ser acrescido do saldo apurado no ano económico de 2019.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

#### Artigo 3.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 28 de novembro de 2018.

21 de dezembro de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 24 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312012853

## FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 1183/2019

Considerando que:

a) Através do Despacho n.º 10268/2017, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 11026-A/2017, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro, e pelo Despacho n.º 3789/2018, de 26 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril, foi, entre outros aspetos, aprovado o lançamento do procedimento de concurso público tendente à celebração do contrato de concessão relativo ao Hospital de Lisboa Oriental e designado o respetivo júri do procedimento;

b) Nos termos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, o júri do procedimento é composto por (i) dois membros efetivos e um membro suplente indicados pelo membro do Governo responsável pela área do projeto em causa (no caso, a Saúde), (ii) dois membros efetivos e um membro suplente indicados pelo Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos («UTAP») e (iii) um técnico que desempenhe funções nessa Unidade Técnica, que preside;

c) Pelo Despacho n.º 11258/2018, de 12 de novembro, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro, o Dr. Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau, que é membro efetivo do júri do procedimento, por indicação da Coordenadora da UTAP, foi, a seu pedido, exonerado do cargo de consultor dessa Unidade, com efeitos desde o dia 2 de dezembro de 2018;

d) Na sequência da mencionada exoneração, a Coordenadora da UTAP apresentou, junto do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças e do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, um pedido de substituição do Dr. Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau como membro efetivo do aludido júri, tendo indicado para sua substituição a Dr.ª Inês Margarida Costa Bernardo, que, por força do Despacho n.º 12478/2018, de 4 de dezembro, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro, passou a exercer funções de consultora na UTAP desde o dia 3 de dezembro de 2018;

e) O pedido a que se refere o considerando anterior obteve a concordância do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças e do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 e na alínea c) do n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 23 de maio, e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 3493/2017, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril, alterado pelo Despacho n.º 2601/2018, de 28 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, e do Despacho n.º 11011/2018, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro, determina-se:

1 — A cessação de funções, como membro efetivo do júri do procedimento de concurso público tendente à celebração do contrato de concessão, em regime de parceria público-privada, da conceção, do projeto, da construção, do financiamento, da conservação, da manutenção e da exploração do Hospital de Lisboa Oriental, do Dr. Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau, e a designação, em sua substituição, da Dra. Inês Margarida Costa Bernardo, membro da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, indicada pela Coordenadora dessa Unidade.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

17 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — 16 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311994565

## FINANÇAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Transição Energética e do Secretário de Estado do Orçamento

### Portaria n.º 116/2019

A Metro do Porto, S. A., pretende proceder à contratação de um sistema de sinalização para a linha do Aeroporto Francisco Sá Carneiro